



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



**CONTRATO Nº 20200411**

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 039.545.864-10, residente na morro dos ventos sn, e de outro lado a firma ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.509.165/0001-17, estabelecida à TR SIA TRECHO 4 S/N LT 1180, 1190, 1200, 1210 LJ02, Z I GUARÁ, Brasília-DF, CEP 71200-012, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WAGNER ISAAC JUNIOR, residente na RUA 70, QD C-7, LT 1E, AP 1201, ED MAHATMA GHANDI, JARDIM GOIÁS, Goiânia-GO, CEP 74810-350, portador do(a) CPF 953.160.191-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 8/2020-004PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar-SAD e Policlínica, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
244106	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO		80.000,00		0,030
2.400,00	Marca.: IMEC				
244112	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, INJ AMPOLA		1.800,00		4,950
8.910,00	ETÁVEL, COM 5ML - Marca.: BLAU				
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, INJETÁVEL, COM 5ML				
244113	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML C/ AMPOLA		400,00		7,800
3.120,00	2ML - Marca.: HIPOLABOR				
244119	COTA PRINCIPAL: ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML - Marca. AMPOLA		487,00		120,000
58.440,00	: BLAU				
244121	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ALFENTANILA 0.544MG/ML C/ 5ML AMPOLA		100,00		11,500
1.150,00	INJETAVEL EMBALAGEM ESTÉRIL - Marca.: CRISTALIA				
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ALFENTANILA 0.544MG/ML C/ 5ML INJETAVEL EMBALAGEM ESTÉRIL				
244125	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ALPROSTADIL 500 MCG AMPOLA DE AMPOLA		4,00		413,000
1.652,00	1 ML - Marca.: OPEM				
244144	COTA PRINCIPAL: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSI FRASCO		3.375,00		7,190
24.266,25	O 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML C/ 7 - Marca.: SANDOZ				
	COTA PRINCIPAL: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO				

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



244146	250MG/5ML+ 62,5MG/5ML C/ 75 ML COM DOSADOR	FRASCO	6.750,00	2,490
16.807,50	COTA PRINCIPAL:AMOXICILINA 250 MG / 5 ML FRASCO COM 60 ML COM COPO DOSADOR - Marca.: PRATI			
244147	COTA PRINCIPAL:AMOXICILINA 250 MG / 5 ML FRASCO COM 60 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	6.750,00	2,490
15.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:AMOXICILINA 500MG - Marca.: PR	CÁPSULA	100.000,00	0,150
244149	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:AMOXICILINA 500MG			
5.775,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: AMPICILINA 1 GRAMA INJETÁVEL	AMPOLA	1.500,00	3,850
244160	COM DILUENTE - Marca.: BLAU			
7,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ANLÓDIPINO 2,5MG - Marca.: B	COMPRIMIDO	50,00	0,150
244162	RAINFARMA			
4.500,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ANLÓDIPINO 5MG - Marca.: BRAI	COMPRIMIDO	90.000,00	0,050
244165	NFARMA			
3.710,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: APIXABANA 5MG COMPRIMIDOS - M	COMPRIMIDO	1.000,00	3,710
244168	ar.ca.: WHETY			
3.750,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	75.000,00	0,050
244170	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ATRACURIUM (BESILATO) 50MG/5M	AMPOLA	1.000,00	9,200
9.200,00	L - Marca.: NOVAFARMA			
244172	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ATROPINA 0.50MG/ML C/ 1 ML IN	AMPOLA	1.000,00	0,510
510,00	JETAVEL - Marca.: FARMACE			
244173	COTA PRINCIPAL: AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO OR	FRASCO	3.375,00	8,800
29.700,00	AL COM 22,5 ML + DILUENTE + - Marca.: PRATI			
244176	COTA PRINCIPAL: AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML + DILUENTE + DOSADOR			
1.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS -	COMPRIMIDO	2.000,00	0,700
244178	Marca.: TEUTO			
730,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BECLOMETASONA (DIPROPIONATO)	FRASCO	20,00	36,500
244183	200 MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE - Marca.: CHIESI			
5.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL COM 200 DOSES - REFIL.			
244185	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BENZILPENICILINA PROCAINA 300.	AMPOLA	1.000,00	5,000
8.400,00	000UI + BENZILPENICILINA POT - Marca.: BLAU			
244186	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.00UI COM DILUENTE.			
10.480,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BETAMETASONA (DIPROPIONATO E FOSFATO DISSODICO DE) (5MG/ML +25MG/ML) AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	2.000,00	4,200
244188	FOSFATO DISSODICO DE) (5 - Marca.: BRAINFARMA			
1.769,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BETAMETASONA, ACETATO 3MG E BE	AMPOLA	2.000,00	5,240
244189	TAMETASONA, FOSFATO DE DISSO - Marca.: UNIAO QUIMICA			
240,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BETAMETASONA, ACETATO 3MG E BETAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO DE 3.945MG C/ 1ML			
244199	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BICARBONATO DE SÓDIO A 10% COM	AMPOLA	2.900,00	0,610
390,00	10 ML - Marca.: HYPOFARMA			
244201	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO D	FRASCO	3,00	80,000
4.000,00	E TIMOLOL 0,5% C/ 3ML - Marca.: ALEGRAN			
244203	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 3ML			
450,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG D	FRASCO	3,00	130,000
244205	OSE SOL. INAL. COM 4ML (60 D - Marca.: BOEHRINGER			
3.012,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG DOSE SOL. INAL. COM 4ML (60 DOSES) + INALADOR			
244212	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML - Ma	FRASCO	5.000,00	0,800
13.200,00	rea.: MARIOL			
244215	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUSPE	FRASCO	30,00	15,000
5.765,00	NSÃO AQUOSA NASAL C/ 120 DOS - Marca.: ACHE			
244219	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL C/ 120 DOSES			
244221	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BUPIVACAINA 0,50 % COM VASO	AMPOLA	400,00	7,530
244222	(HEMITARTARATO DE EPINEFRIN - Marca.: CRISTALIA			
244223	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BUPIVACAINA 0,50 % COM VASO (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) EM EMBALAGEM ESTERIL AMPOLA COM 20 ML			
244224	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.:	COMPRIMIDO	60.000,00	0,220
244225	BRAINFARMA			
244226	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:CARVAO VEGETAL ATIVADO PO COM	PACOTE	500,00	11,530
244227	25 A 50 GR - Marca.: NEON			
244228	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:CARVAO VEGETAL ATIVADO PO COM 25			

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



244222	A 50 GR COTA PRINCIPAL:CEFALOTINA SÓDICA 1000MG COM DILUENT	AMPOLA	6.750,00	5,230
35.302,50	E - Marca.: BLAU COTA PRINCIPAL:CEFALOTINA SÓDICA 1000MG COM DILUENTE			
244223	COTA PRINCIPAL:CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL COM DILUENTE	AMPOLA	2.250,00	8,900
20.025,00	- Marca.: NOVA FARMA COTA PRINCIPAL:CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL COM DILUENTE			
244225	COTA PRINCIPAL:CEFEPIMA 2GR - Marca.: NOFA FARMA	AMPOLA	750,00	18,760
14.070,00				
244226	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CEFOTAXIMA 1G INJETAVEL - Mar	AMPOLA	600,00	20,000
12.000,00	ca.: AUROBINDO			
244228	COTA PRINCIPAL: CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL COM DILUENT	AMPOLA	1.875,00	7,600
14.250,00	E - Marca.: AUROBINDO			
244232	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CETOCONAZOL 200MG - Marca.: P	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190
1.900,00	RATI			
244233	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CETOCONAZOL CREME COM 30 GR.	BISNAGA	6.000,00	2,700
16.200,00	- Marca.: SOBRAL			
244234	COTA PRINCIPAL:CETOPROFENO 100MG INJETAVEL ENDOVENOS	AMPOLA	11.250,00	1,750
19.687,50	O - Marca.: UNIAO QUIMICA			
244245	COTA PRINCIPAL:CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL - Mar	AMPOLA	750,00	28,000
21.000,00	ca.: ABL			
244251	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLOBAZAM 20MG - Marca.: SANOF	COMPRIMIDO	1.000,00	0,920
920,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLOBAZAM 20MG			
244274	COTA PRINCIPA:COLAGENASE COM CLORANFENICOL (0,6 U/G	BISNAGA	1.500,00	8,000
12.000,00	+ 0,01 G/G) C/ 30 GR - Marca.: CRISTALIA COTA PRINCIPA:COLAGENASE COM CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) C/ 30 GR			
244281	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 120	FRASCO	3.500,00	1,600
5.600,00	ML COM COPO MEDIDOR - Marca.: FARMACE ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 120 ML COM COPO MEDIDOR			
244289	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIFENIDRAMINA 50MG/ML C/ 1ML I	AMPOLA	150,00	19,250
2.887,50	NJETAVEL - Marca.: CRISTALIA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIFENIDRAMINA 50MG/ML C/ 1ML INJETAVEL			
244292	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRID	AMPOLA	10.000,00	2,350
23.500,00	OXINA 50 MG/ML INTRA - MUSCU - Marca.: UNIAO QUIMICA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML INTRA - MUSCULAR C/ 1ML AMPOLA			
244293	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIOSMINA+ HESPERIDINA (450MG+5	COMPRIMIDO	100,00	1,440
144,00	0 MG) - Marca.: ACHE ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIOSMINA+ HESPERIDINA (450MG+50 MG)			
244297	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOL	FRASCO	20.000,00	0,850
17.000,00	UÇÃO ORAL COM 10 ML - Marca.: SANTISA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML			
244302	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DONEPEZILA 5MG - Marca.: SANDO	COMPRIMIDO	100,00	0,900
90,00				
244306	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DULOXETINA 30MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	200,00	1,340
268,00				
244313	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ETINILESTRADIOL+ LEVONOGESTREL	CARTELA	1.500,00	2,760
4.140,00	( 0,03+0,15MG) C/21 COMPRIM - Marca.: UNIAO QUIMICA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ETINILESTRADIOL+ LEVONOGESTREL ( 0,03+0,15MG) C/21 COMPRIMIDOS			
244315	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ENOXAPARINA 20MG COM SERINGA P	UNIDADE	750,00	15,000
11.250,00	RÉ-ENCHIDAS INJETÁVEL SUBCUT - Marca.: MYLAN ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ENOXAPARINA 20MG COM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS INJETÁVEL SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO.			
244317	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG COM	CAIXA	250,00	35,000
8.750,00	02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS - Marca.: SANOFI ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS			
244319	COTA PRINCIPAL: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERI	CAIXA	1.125,00	30,990
34.863,75	NGAS PRÉ-ENCHIDAS - Marca.: MYLAN COTA PRINCIPAL: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS			
244324	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESCITALOPRAM 20MG - Marca.: SA	COMPRIMIDO	7.000,00	0,760
5.320,00	NDOZ			
244329	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESCOPOLAMINA 20MG, INJETÁVEL,	AMPOLA	5.000,00	0,940
4.700,00	AMPOLA 01 ML - Marca.: HIPOLABOR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESCOPOLAMINA 20MG, INJETÁVEL, AMPOLA 01 ML			
244333	COTA PRINCIPAL: ESPIRAMICINA 1,5 MUI - Marca.: SANOF	COMPRIMIDO	30.000,00	3,450
103.500,00				

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



244335	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESPIRONOLACTONA 50MG - Marca.: COMPRI	10.000,00	0,140
1.400,00	EMS		
244337	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML INJET AMPOLA	200,00	16,250
3.250,00	AVEL - Marca.: CRISTALIA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML INJETAVEL		
244344	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FENOTEROL C/ 5 MG / ML C / 20 FRASCO	600,00	3,850
2.310,00	ML - Marca.: PRATI		
244347	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML AMPOLA	300,00	9,180
2.754,00	+ DROPERIDOL 2,5 MG/ML INJE - Marca.: CRISTALIA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG/ML INJETÁVEL COM 2ML		
244348	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA AMPOLA	1.400,00	1,140
1.596,00	K), COM 01 ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA K), COM 01 ML INJETÁVEL		
244349	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FLUCONAZOL 2 MG / ML COM 100 M BOLSA	500,00	15,000
7.500,00	L INJETAVEL - Marca.: HALEX ISTAR		
244365	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GE COMPRI	250.000,00	0,020
5.000,00	OLAB		
244381	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HALOPERIDOL (DECANOATO DE HA AMPOLA	500,00	5,000
2.500,00	LOPERIDOL) 50 MG / ML INJETÁ - Marca.: CRISTALIA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HALOPERIDOL (DECANOATO DE HALOPERIDOL) 50 MG / ML INJETÁVEL 1ML		
244388	COTA PRINCIPAL:HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 ML C/ CO FRASCO	3.750,00	3,900
14.625,00	PO MEDIDOR - Marca.: CIMED COTA PRINCIPAL:HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 ML C/ COPO MEDIDOR		
244394	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HIDRALAZINA 25MG COMPRI	50.000,00	0,140
7.000,00	- Marca.: NOVARTIS		
244396	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca COMPRI	200.000,00	0,030
6.000,00	.. TEUTO		
244398	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:HIDROCORTISONA 100 MG / 2 ML C AMPOLA	7.500,00	3,030
22.725,00	OM DILUENTE - Marca.: BLAU ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:HIDROCORTISONA 100 MG / 2 ML COM DILUENTE		
244399	COTA PRINCIPAL: HIDROCORTISONA 500MG/5ML COM DILUENT AMPOLA	9.000,00	4,690
42.210,00	E - Marca.: BLAU COTA PRINCIPAL: HIDROCORTISONA 500MG/5ML COM DILUENTE		
244425	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: IMIPRAMINA 25MG - Marca.: APS COMPRI	10.000,00	0,320
3.200,00	244431 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:INDAPAMIDA 1,5 MG - Marca.: PH COMPRI	100,00	0,680
68,00	ARLAB		
244433	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:INSULINA HUMANA (DNA RECOMBIN AMPOLA	400,00	21,000
8.400,00	ANTE) PURIFICADA 100 UI/ML, - Marca.: ASPEN ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:INSULINA HUMANA (DNA RECOMBINANTE) PURIFICADA 100 UI/ML, COM 10 ML, INJETÁVEL - NPH		
244480	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUÇÃO IN FRASCO	10,00	67,670
676,70	JETAVEL 50ML - Marca.: GUERBET ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 50ML		
244514	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25MG COMPRI	5.000,00	1,200
6.000,00	- Marca.: ROCHE		
244516	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200/50MG COMPRI	5.000,00	1,200
6.000,00	- Marca.: ROCHE		
244521	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LEVOFLOXACINO 5MG/ML C/ 100ML BOLSA	1.000,00	18,000
18.000,00	INJETAVEL ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LEVOFLOXACINO 5MG/ML C/ 100ML INJETAVEL		
244522	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LEVOMEPRIMAZINA 25MG - Marca COMPRI	5.000,00	0,350
1.750,00	: SANOFI		
244524	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LEVOMEPRIMAZINA 100MG - Marca COMPRI	7.000,00	0,720
5.040,00	: SANOFI		
244527	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LEVOTIROXINA 50MCG - Marca.: COMPRI	1.900,00	0,230
437,00	MERCK		
244529	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA 2% POMADA 30GR - Ma BISNAGA	1.700,00	3,450
5.865,00	rca.: HIPOLABOR		
244544	COTA PRINCIPAL: MEROPENEM 1G PÓ SOL INJ IV C/ SISTEM BOLSA	2.250,00	19,800
44.550,00	A FECHADO C/100ML - Marca.: AUROBINDO COTA PRINCIPAL: MEROPENEM 1G PÓ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO C/100ML		

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



244547	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: MESALAZINA 1.200MG - Marca.: T	COMPRESSO	300,00	6,100
1.830,00					
		AKEDA			
244554	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: METILFENIDATO 10MG - Marca.: E	COMPRESSO	5.000,00	0,650
3.250,00					
244557	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: METOCLOPRAMIDA 0,4MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.500,00	1,050
2.625,00					
		O ORAL COM 10 ML - Marca.: MARIOL			
		ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: METOCLOPRAMIDA 0,4MG/ML SOLUÇÃO			
		ORAL COM 10 ML			
244560	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJE	AMPOLA	10.000,00	0,500
5.000,00					
		TAVEL - Marca.: FARMACE			
244568	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: METOPROLOL (TARTARATO DE) 1 MG	AMPOLA	50,00	27,000
1.350,00					
		/ ML C/ 5ML - Marca.: CRISTALIA			
		ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: METOPROLOL (TARTARATO DE) 1 MG/			
		ML C/ 5ML			
244586	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: METRONIDAZOL 500 MG / ML COM 1	BOLSA	3.000,00	2,980
8.940,00					
		00 ML INJETÁVEL - Marca.: FARMACE			
		ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: METRONIDAZOL 500 MG / ML COM 100			
		ML INJETÁVEL			
244598	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: MILRINONA 1MG/ML COM 10 ML - M	AMPOLA	93,00	45,000
4.185,00					
		marca.: SANOFI			
244608	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: MORFINA 0.2MG/ML INJETAVEL C/	AMPOLA	2.000,00	3,480
6.960,00					
		1ML EMBALAGEM ESTERIL - Marca.: CRISTALIA			
		ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: MORFINA 0.2MG/ML INJETAVEL C/ 1ML			
		EMBALAGEM ESTERIL			
244612	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: MORFINA 10MG COMPRIMIDOS - Mar	COMPRESSO	300,00	0,370
111,00					
		ca.: CRISTALIA			
244615	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: MORFINA 30MG COMPRIMIDOS LIBER	COMPRESSO	300,00	1,670
501,00					
		AÇÃO PROLONGADA - Marca.: CRISTALIA			
		ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: MORFINA 30MG COMPRIMIDOS			
		LIBERAÇÃO PROLONGADA			
244653	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: NIMESULIDA 100MG - Marca.: VIT	COMPRESSO	140.000,00	0,080
11.200,00					
		AMEDIC			
244654	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS 15M	FRASCO	3.000,00	1,980
5.940,00					
		L - Marca.: VITAMEDIC			
244658	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: NISTATINA 25.000UI CREME VAGI	BISNAGA	5.000,00	4,120
20.600,00					
		NAL+APLICADORESC/40G - Marca.: PRATI			
		ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: NISTATINA 25.000UI CREME			
		VAGINAL+APLICADORESC/40G			
244659	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: NISTATINA 100.000 UI ML SUSPEN	FRASCO	500,00	3,730
1.865,00					
		SÃO ORAL 50ML - Marca.: PRATI			
244660	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: NITROFURANTOINA 100MG - Marca.	CÁPSULA	5.000,00	0,410
2.050,00					
		: TEUTO			
244663	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: NORADRENALINA (HEMITARTARATO)	AMPOLA	3.500,00	4,850
16.975,00					
		2 MG/ML SOL INJ C/ 4 ML - Marca.: HYPOFARMA			
		ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: NORADRENALINA (HEMITARTARATO) 2			
		MG/ML SOL INJ C/ 4 ML			
244664	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: NORFLOXACINO 400MG - Marca.: G	COMPRESSO	18.000,00	0,570
10.260,00					
		LOBO			
244670	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GEOLA	COMPRESSO	170.000,00	0,040
6.800,00					
244672	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML - Marc	AMPOLA	4.700,00	1,800
8.460,00					
		a.: HYPOFARMA			
244684	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: PAROXETINA 20MG - Marca.: PHAR	COMPRESSO	18.000,00	0,260
4.680,00					
244687	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: PENICILINA POTASSICA 5.000.000	AMPOLA	1.000,00	8,900
8.900,00					
		UI - Marca.: BLAU			
244690	COTA PRINCIPAL:	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETAVEL	AMPOLA	1.125,00	17,990
20.238,75					
		(2 G + 250 MG) - Marca.: EUOFARMA			
		COTA PRINCIPAL: PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETAVEL (2 G			
		+ 250 MG)			
244701	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: PREGABALINA 150MG - Marca.: SA	COMPRESSO	270,00	3,360
907,20					
		NOFI			
244709	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: PROPOFOL 10MG/ML 10ML INJETAVE	AMPOLA	1.300,00	19,600
25.480,00					
		L - Marca.: CRISTALIA			
244713	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRESSO	1.200,00	1,190
1.428,00					
		- Marca.: GEOLAB			
244714	COTA PRINCIPAL:	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS - Marca.	COMPRESSO	3.675,00	1,510
5.549,25					
		: GEOLAB			
244730	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: ROSUVASTATINA 10MG - Marca.: N	COMPRESSO	270,00	1,290
348,30					
		OVA QUIMICA			
244752	ITEM EXCLUSIVO	ME/EPP: SALBUTAMOL 100 MCG MICRONIZADO	FRASCO	199,00	7,070
1.406,93					

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



244755	SPRAY COM 200 DOSES - Marca.: TEUTO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SALBUTAMOL 100 MCG MICRONIZADO SPRAY COM 200 DOSES	FRASCO	11,00	384,000
4.224,00				
244759	a.: UNIAO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SINVASTATINA 20MG - Marca.: PH	COMPRIMIDO	100.000,00	0,050
5.000,00				
244762	ARLAB ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SOLUÇÃO DE GELATINA A 4 %, FRA	FRASCO	200,00	35,010
7.002,00				
244778	SCO COM 500 ML - Marca.: FRESENIUS ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SOLUÇÃO DE GELATINA A 4 %, FRASCO COM 500 ML			
3.731,25				
244780	A 50GR - Marca.: PRATI ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50GR	AMPOLA	2.000,00	2,710
5.420,00				
244794	MG/ML + 160 MG/ML C/ 5ML IN - Marca.: BRAINFARMA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 160 MG/ML C/ 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	4,000
4.000,00				
244804	NJETAVEL - Marca.: HALEX ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	18,00	1.676,570
30.178,26				
244808	ETAVEL C/3ML - Marca.: CHIESI ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SURFACTANTE PULMONAR 240MG INJETAVEL C/3ML	UNIDADE	18,00	1.477,330
26.591,94				
244822	MG/ML COM SERINGA 6 ML OU SI - Marca.: SANOFI ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SYNIVISC ONE (HILANO G-F 20) 8MG/ML COM SERINGA 6 ML OU SIMILAR	AMPOLA	1.000,00	3,650
3.650,00				
244825	JETÁVEL -AMPOLA C/2M L - Marca.: SANOFI ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TIOCOLQUICÓSIDO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA C/2M L	FRASCO	250,00	8,370
2.092,50				
244827	COM 5 ML - Marca.: BRAINFARMA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA COM 5 ML	COMPRIMIDO	630,00	1,770
1.115,10				
244830	arca.: EUROFARMA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TRAMADOL 50MG COMPRIMIDOS - Ma	COMPRIMIDO	550,00	1,040
572,00				
244833	rca.: HIPOLABOR COTA PRINCIPAL: TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML	AMPOLA	553,00	60,280
33.334,84				
244835	SUS INJ CT 1 FA VD INC X 5 M - Marca.: APSEN COTA PRINCIPAL: TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUS INJ CT 1 FA VD INC X 5 ML	COMPRIMIDO	500,00	1,150
575,00				
244836	ACIDO VALPROICO 145,0MG (EQU - Marca.: TORRENT ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:VALPROATO DE SODIO 333,00MG + ACIDO VALPROICO 145,0MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SODIO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	30.000,00	0,240
7.200,00				
244850	LPRÓICO CÁPSULA OU COMPRIMID - Marca.: BIOLAB ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	FRASCO	1.200,00	8,900
10.680,00				
244856	rca.: TAKEDA COTA RESERVADA ME/EPP:ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML -	AMPOLA	162,00	120,000
19.440,00				
244857	Marca.: BLAU COTA RESERVADA ME/EPP:AMOXICILINA + CLAVULANATO DE P	AMPOLA	500,00	17,730
8.865,00				
244870	OTASSIO 1 G + 200 MG PO INJ - Marca.: EUROFARMA COTA RESERVADA ME/EPP:AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1 G + 200 MG PO INJETÁVEL	AMPOLA	750,00	8,900
6.675,00				
244872	LUENTE - Marca.: NOVAFARMA COTA RESERVADA ME/EPP:CEFAZOLINA 1G INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	250,00	18,760
4.690,00				
244874	ARMA COTA RESERVADA ME/EPP:CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL COM D	AMPOLA	625,00	7,600
4.750,00				
244882	ILUENTE - Marca.: AUROBINDO COTA RESERVADA ME/EPP:CLARITROMICINA SUSPENSÃO 250 M	FRASCO	500,00	35,000

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



17.500,00	G / 5ML COM 60 ML COM COPO - Marca.: EMS COTA RESERVADA ME/EPP:CLARITROMICINA SUSPENSÃO 250 MG / 5ML COM 60 ML COM COPO DOSADOR			
244893	COTA RESERVADA ME/EPP:ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 0 CAIXA	375,00		30,990
11.621,25	2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS - Marca.: MYLAN COTA RESERVADA ME/EPP:ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS			
244903	COTA RESERVADA ME/EPP:IMUNOGLOBULINA ANTI-RH° (D) 3 AMPOLA	75,00		218,950
16.421,25	00MCG C/ 1 A 2ML - Marca.: CSL BEHRING COTA RESERVADA ME/EPP:IMUNOGLOBULINA ANTI-RH° (D) 300MCG C/ 1 A 2ML			
244904	COTA RESERVADA ME/EPP:INSULINA HUMANA (DNA RECOMBIN AMPOLA	625,00		35,630
22.268,75	ANTE) PURIFICADA REGULAR 10 - Marca.: ELI LILLY COTA RESERVADA ME/EPP:INSULINA HUMANA (DNA RECOMBINANTE) PURIFICADA REGULAR 100 UI/ML, COM 10 ML, INJETÁVEL - REGULAR			
244909	COTA RESERVADA ME/EPP:MEROPEM 1G PÓ SOL INJ IV C/ BOLSA	750,00		19,800
14.850,00	SISTEMA FECHADO C/100ML - Marca.: AUROBINDO COTA RESERVADA ME/EPP:MEROPEM 1G PÓ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO C/100ML			
244918	COTA RESERVADA ME/EPP:NINTEDANIBE 150MG - Marca.: BO COMPRIMIDO	45,00		282,510
12.712,95	EHRINGER COTA RESERVADA ME/EPP:QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO	1.225,00		1,510
1.849,75	Marca.: GEOLAB COTA RESERVADA ME/EPP:SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO AMPOLA	1.250,00		9,700
12.125,00	III COM 5 ML COM 100 MG DE - Marca.: TAKEDA COTA RESERVADA ME/EPP:SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III COM 5 ML COM 100 MG DE FERRO NA FORMA DE COMPLEXO ENDOVENOSO.			
244932	COTA RESERVADA ME/EPP:TENECTEPLASE 40MG INJETAVEL - AMPOLA	7,00		4.839,260
33.874,82	Marca.: BOEHRINGER COTA RESERVADA ME/EPP:TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 AMPOLA	184,00		60,280
11.091,52	MG/ML SUS INJ CT 1 FA VD INC - Marca.: APSEN COTA RESERVADA ME/EPP:TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUS INJ CT 1 FA VD INC X 5 ML			
			VALOR GLOBAL	R\$
1.383.901,81				

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.383.901,81 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e um reais e oitenta e um centavos).

2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 8/2020-004PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir de assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;

1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;

1.3. Promover por meio de servidor especialmente designado para esse fim, para acompanhamento e fiscalização do futuro contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do documento próprio (Ordem de Fornecimento/Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para recebimento, como comprovação da efetiva entrega do objeto. A assinatura do servidor deve ser legível;

1.5. Proporcionar à empresa FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que a mesma possa executar o fornecimento dos medicamentos a contento;

1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos medicamentos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

1.8. Promover o gerenciamento da ARP e o controle dos preços registrados, bem como dos saldos existentes, efetuando as necessárias atualizações.

1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas dispostas na ARP e/ou contrato e os termos de sua proposta;

1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo FORNECEDOR para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do



recebimento dos documentos de comprovação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens registrados na ARP;

1.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado;

1.4. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa licitação;

1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo à SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave;

1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência, bem como pelo seu descarregamento, devendo para o ato de emissão e assinatura do contrato serem atendidos os seguintes requisitos:

I - Apresentar de forma digital (e-mail) ou físico, para a Coordenação de Licitação de Parauapebas, Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis, Transporte em caminhão baú com temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;

II - Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com climatização necessária para o acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado. A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.

1.10. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.11. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de incidência nas;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**1.1. Deverão atender o seguinte:**

a) Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

b) Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.

c) Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



d) Todos os itens de medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS.

e) Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

f) Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

g) Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

## **1.2. Validade dos Produtos:**

a) Os Medicamentos, deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos medicamentos fora da validade mínima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1701.103023026.2.163 Manut. e Funcionamento do HGP-Hospital Geral de Parauapebas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 736.724,09, Exercício 2020 Atividade 1701.103023027.2.164 Manut. da Unidade de Pronto Atendimento UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 66.486,60, Exercício 2020 Atividade 1701.103013024.2.156 Manutenção do Programa de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 142.832,75, Exercício 2020 Atividade 1701.103023027.2.165 Manutenção da Policlínica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 204.316,59, Exercício 2020 Atividade 1701.103033025.2.170 Manut. das Atividades de Vigilância HIV/AIDS Hepatites Virais e Out. IST's, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 3.351,00, Exercício 2020 Atividade 1701.103033028.2.173 Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 203.956,68, Exercício 2020 Atividade 1701.103023027.2.168 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 24.547,00, Exercício 2020 Atividade 1701.103023027.2.166 Serviço de Atenção Domiciliar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.687,10

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-004PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 07 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60  
CONTRATANTE

ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 31.509.165/0001-17  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_